



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Decreto nº 836, em 18 de Dezembro de 2013.

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e das Taxas de Limpeza Pública e Coleta de Lixo e de Expediente e Serviços Diversos relativos ao exercício de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo at. 22, § 8º, inciso VI, da Constituição do Estado, e no art. 58, inciso IV, no que se combina com o Art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com os artigos 40; 135; 205; 210; 211 e 222, §§ 1º e 4º da **Lei Complementar 1/2000 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, e suas alterações, e **Lei Complementar nº 4/2002**,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP de imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica e as Taxas de Limpeza Pública e Coleta de Lixo e de Expediente e Serviços Diversos relativos ao exercício de 2014 serão lançados em quota única.

Parágrafo único. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU a ser lançado para o exercício de 2014 terá a sua base de cálculo atualizada pelo índice de **1,057744**.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP de imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica poderão ser pagos em quota única, até o dia 31 (trinta e um) de Março de 2014 com um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, em 18 de Dezembro de 2013.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

Rosilda Ferreira de Freitas Henrique
Secretária de Orçamento, Finanças e Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Decreto nº 836, em 18 de Dezembro de 2013.

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e das Taxas de Limpeza Pública e Coleta de Lixo e de Expediente e Serviços Diversos relativos ao exercício de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo at. 22, § 8º, inciso VI, da Constituição do Estado, e no art. 58, inciso IV, no que se combina com o Art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com os artigos 40; 135; 205; 210; 211 e 222, §§ 1º e 4º da **Lei Complementar 1/2000 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, e suas alterações, e **Lei Complementar nº 4/2002**,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP de imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica e as Taxas de Limpeza Pública e Coleta de Lixo e de Expediente e Serviços Diversos relativos ao exercício de 2014 serão lançados em quota única.

Parágrafo único. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU a ser lançado para o exercício de 2014 terá a sua base de cálculo atualizada pelo índice de **1,057744**.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP de imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica poderão ser pagos em quota única, até o dia 31 (trinta e um) de Março de 2014 com um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, em 18 de Dezembro de 2013.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

Rosilda Ferreira de Freitas Henrique
Secretária de Orçamento, Finanças e Controle Interno